



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 1 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.208 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Homologada o Cadastro Municipal de Artistas, Espaços e Coletivos de Cultura e dá outras providências.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos cuja destinação consiste na aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da legislação federal;

CONSIDERANDO a análise jurídica pela Procuradoria do Município que pugnou pela Homologação do Cadastro Municipal de Artistas, Espaços e Coletivos de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Cadastro Municipal de Artistas, Espaços e Coletivos de Cultura conforme dados apresentados no Anexo I e II.

Art. 2º Fica homologado o Registro de Artesão de Mongaguá – RAM Cultura conforme dados apresentados no Anexo III.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de novembro de 2020.

Marcio Melo Gomes
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 2 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

1. Alessandro Aoyama
2. Alexander dos Santos
3. Alexandre Barril Dalla Pria
4. Alexandre Domingos Bacha
5. Allan Max Moreira
6. Amanda de Medeiro Tosi
7. Andress Augusto de Mesquita Correa
8. Arnaldo Pereira
9. Arthur Labonia Pedro
10. Barbara Cristina Pappert
11. Camila Bassanetto Raszl
12. Camila Yumi Maeda
13. Carlos Alberto Polido
14. Carlos Rosalvo Fernandes da costa
15. Carmen solidade de Lima Carvalho
16. Caroline Lara
17. Celia aparecida saito
18. Cesar Cordeiro de Almeida Meniz
19. Cintia da Silva Sacaldassy
20. Ciro Álvaro de Faria
21. Clóvis Antonio Fiori
22. Daniel Mariano da Silva
23. Daniela Regina Festa
24. Danilo Benites
25. Debora Cristina Garibaldi Sousa
26. Edinaldo Florencio Moreira
27. Erasmo Moyses Lino Camargo da Silva
28. Francisca De Melo Pereira
29. Gabriel Henrique de Souza Araújo
30. Gabriel ribeiro delfino
31. Gabriel Torres De Lara Pires
32. Gisele Pinheiro da Silva
33. Guthemberg Pereira dos Santos
34. Hanai Cristina de Souza Barbosa
35. Hiago de Paula Nunam Mataiana
36. Isaque Vieira Da Silva
37. Janaina Leão da Silva Ceolin
38. Jean César Almeida Nunes
39. Jefferson dos Santos Oliveira





DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 3 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

40. Jefferson Lucas Monteiro dos Santos
41. Jessé Brasil da Silva
42. Leonidas Junior de Souza Faria
43. Liamara Zubia Chila
44. Lindemberg Pereira dos Santos
45. Liriel Santos de Freitas
46. Lucas Leite Cantanhede
47. Luciano Dutra de Ramos Almeida Pires
48. Luis Henrique dos Santos Ferreira
49. Luiz Jose Souza De Jesus
50. Manoel Augusto da Silva Moreira
51. Marcelo Menezes da Silva
52. Márcia Martins Justina Mussato
53. Márcio Tamagnini
54. Marcos Vinícius de Lima e Silva
55. Maria Eduarda Gracioso Biagioni
56. Maria Francisca da Silva
57. Maria Helena Neves Lima
58. Maria Luiza Matilde Palmada Liu
59. Mary Christina Gesteira Brostt
60. Mayan Beserra Ribeiro
61. Nathan Ribeiro Sant'ana
62. Nicole Gelanzauskas Tonanni
63. Nilce aparecida pereira
64. Otavio Lopes Hungria Silva
65. Paulo César José de Souza Lima
66. Raul Alves de Oliveira Neto
67. Reinaldo Brostt
68. Renato Lopes
69. Robson Guimarães da Costa
70. Roseane Pereira Dos Santos
71. Sérgio Gonçalves Arruda
72. Sergio oliveira dos Santos Junior
73. Severina Bezerra da Silva
74. Tales Pereira Koukdjian
75. Tallyta Felix Nogueira Santos
76. Thiago Augusto dos Santos
77. Úrsula Pontes dos Santos
78. Valquiria Soares
79. Vannius Picirillo
80. Veridiana dos santos ferreira



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 4 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

81. Wagner leonel

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO CADASTRO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, COOPERATIVAS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ

1. COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA AGUAPEU
2. ALDEIA INDÍGENA ITAÓCA
3. AXE UNIVERSAL
4. CAPOEIRA PE NA LUA
5. ODÊ OJÚ OKÀN
6. CASA DO CABOCLO LAJE GRANDE
7. CAZUÁ TEATRO
8. CERRO KORÁ
9. STUDIO DE DANÇA CINTIA SACALDASSY
10. ATELIÊ DE CERÂMICA MALU LIU
11. LYRICA STUDIO DE DANCAS
12. ILÊ ASÉ EFON OYÁ LABAINÁ
13. TENDA E UMBANDA CABOCLO MATA VIRGEM E OGUN DE RONDA/ ILE ASE IRE TONAN OGUN
14. FORRÓ CABARET DE RICO
15. G.N.P
16. ESPAÇO TIA JU
17. RESILIÊNCIA DA ARTE
18. AMOR AO PET
19. NZÔ NDANDALUNDA
20. O.R.C.B.A.D.I.
21. ROSANA STAR PRODUTORA
22. TEMPLO DE UMBANDA AMOR E CARIDADE CABOCLO ÁGUIA BRANCA
23. FÁBRICA DE TEATRO
24. TEKOÁ NHANDERU-PÓ
25. TUCGMBMC





DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 5 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DO ARTESÃO DE MONGAGUÁ

1. Aline Martins De Freitas
2. Amanda Dos Santos Carvalhaes
3. Ana Maria Asbahr Chaves
4. Ana Maria Molnar Carvalho
5. Ana Maria Natalino
6. Andréia B. Fernandes Do Prado
7. Aparecida Alves
8. Aparecida Domaire De Oliveira
9. Bernadete Rodrigues Berdoldi
10. Caroline Vieira Dos Santos
11. Celia Barbosa Do Amaral
12. Claudia Chadalakian
13. Claudia Regina Paes De Santana
14. Cleliane De Jesus Alves Assunção
15. Cristiane Dos Santos Sá
16. Cristina Ap. Ferreira Silveira
17. Dalva Neve Mafi
18. Daniel Mariano Da Silva
19. Denise Dalla Mariga Miranda
20. Edmar Ferreira Dos Santos
21. Eleunice Maria Araujo De Carvalho
22. Eliana Rossi
23. Elisangela Da Conceição Souza
24. Elisangela Lopes Dos Santos
25. Elizete Da Silva Ferreira
26. Emerita Castro Lousada
27. Eu Li Na De Lima
28. Evani Gonçalves Da Silva
29. Fatima De Jesus Faria
30. Francisco Deniseth Barbosa
31. Gabriela Teixeira De Souza
32. Genide Almeida Prates
33. Gisele Cardoso Brito Da Silveira
34. Gisele Da Silva Alves
35. Gislaíne Da Silva Alves
36. Helena Ap. Da Rocha Gonçalves Santos
37. Iara De Freitas Cervera Crespo
38. Ieda Maria De Souza
39. Ines Maria De Arruda Cano
40. Iraci Domingos Da Silva
41. Iracilda Vilete De Oliveira
42. Ivaneide Doralice Da Silva





DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 6 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

43. Ivete Moretto Marucho
44. Ivone Sanches Baena
45. Izilda Ap. Torquetti Da Silva
46. Janilza Roma Silveira
47. Josefa Eliana Pereira Sarmento
48. Jucimara De Oliveira Lima
49. Katia Cirlene Nogueira Santos
50. Kézia Portugal De Souza
51. Lilian Celia Nunes
52. Lucia De Oliveira Da Silva
53. Lucia Helena Ribeiro De Araújo
54. Luciana Jurena Américo Da Rocha
55. Luciana Lucateli
56. Luciana Rodrigues Maia
57. Luis Henrique Dos Santos Ferreira
58. Luiz Amilcar Panes Cortada
59. Luiz Faria
60. Manuela Nascimento Santos
61. Marcela Marucho
62. Marcia Ap. Paz Dmingues
63. Marcia De Oliveira Kayo
64. Marcia Luci Bergamini
65. Márcia Martins Justina Mussato
66. Maria Ap. Freitas Da Silva
67. Maria Ap. Marinangelo Da Silva
68. Maria Creusa De Moura Colette
69. Maria Cristina Campanella Francisco
70. Maria Cristina Escola
71. Maria Das Dores De Oliveira De Barros
72. Maria Das Graças Barros Da Silva
73. Maria Das Graças Firmino De Oliveira
74. Maria De Fátima Do Nascimento
75. Maria De Lourdes Dos Santos Silva
76. Maria De Lourdes Rodrigues Camargo
77. Maria Francisca Da Silva
78. Maria Helena Neves Lima
79. Maria José Torquetti
80. Maria Leite Da Silva Santos
81. Maria Lobo Pinto
82. Maria Luzia Silva Campelo
83. Maria Regina Correia
84. Marina De Oliveira Cunha
85. Marisa Mantovani De Castro



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 7 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

86.	Marizelia De Souza Sampaio
87.	Mary Christina Gesteira Brostt
88.	Maryangela Gomes Da Costa
89.	Matheus Trinãnes Castro Da Silva
90.	Nelson De Oliveira Junior
91.	Nilda Aparecida Silveira
92.	Nilda Maria Gonçalves Da Silva
93.	Nilza Caravana Borges
94.	Nivaldo De Souza Santos Junior
95.	Pamela Amorim Barboza
96.	Patricia Maria Heter
97.	Paulo José Martins Coelho
98.	Paulo Ventura Nery
99.	Priscila Fernandes
100.	Raul Alves De Oliveira Neto
101.	Regina Gracie De Oliveira Faria
102.	Reginaldo Gil
103.	Reinaldo Brostt
104.	Renilda Lopes Da Silva
105.	Rita De Cassia Moraes De Oliveira
106.	Roberto Oliveira
107.	Rosana Maria Velasco Mendes
108.	Rosangela Ferreira De Macêdo
109.	Rosemeire Novais Dos Santos
110.	Rosemeire Vasquez De Araujo
111.	Sandra Maria Moraes De Araujo De Oliveira
112.	Sandra Velardo
113.	Selma Cordeiro
114.	Shirley Maria De Arruda
115.	Silvana Cristina Franco De Moraes
116.	Silvia Cristina Mariano
117.	Silvia Helena Borges Fernandes
118.	Silvia Maria Joaquim Batista Dos Santos
119.	Sonia Maria Alves De Oliveira
120.	Sônia Maria Lopes Porteiro
121.	Stefany Kuczynski Saki
122.	Sueli Brejatto Bento
123.	Suely Vasconcellos Da Silva
124.	Taiana Cardoso Mendes
125.	Tania Regina Costa Vieira
126.	Tania Regina De Souza
127.	Tatiana Josefina Neves Ferraz Rocha



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 8 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

GABINETE DO PREFEITO

128.	Túria Cristina Martins De Melo
129.	Valdejane Pereira Da Silva
130.	Valdirene Das Dores Da Silva
131.	Valquiria Soares
132.	Valter Luiz De Souza
133.	Vamira Borota De Jesus
134.	Vandete Maria Dos Santos Cipriano
135.	Vanessa Manente De Almeida Araujo
136.	Vania Maria De Arruda Oliveira
137.	Vanilson Gomes Da Silva
138.	Vera Lucia Belchior
139.	Vera Lucia Da Silva Lage
140.	Veridiana Dos Santos Ferreira
141.	Vilma Gomes Macedo Cerqueira
142.	Vivian Medeiros Wirissimo Pedroza
143.	Walkiria De Siqueira Ibrahim
144.	Zeli Abade Cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 9 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.209 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Mongaguá/SP a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

MARCIO MELO GOMES, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020 o qual regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2º Os valores repassados ao Município pela União, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados integralmente conforme determina o inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/20.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal vai elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de serviços vinculados ao setor cultural, iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de Mongaguá.

Art. 4º A Prefeitura Municipal, por meio da Diretoria de Cultura elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do caput do art. 2º, da Lei 14.017/20 por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

- segue -



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 10 de 13



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

(cont. Dec. 7.209/2020 – fl.s 02)

Art. 5º A Prefeitura Municipal dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III, do art. 2º, da Lei 14.017/20.

Art. 6º O Comitê Municipal de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos da Lei Federal 14.017/2020, nomeado por meio da Portaria nº 419/2020, será o órgão responsável pelo acompanhamento da aplicação dos recursos e aconselhamento dos membros do poder público.

Art. 7º Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de novembro de 2.020.

Márcio Melo Gomes
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 11 de 13

Portarias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 419/2020

Fica instituída a Comissão Municipal que regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando a Lei nº 14.017/20, regulamentada pelo Decreto nº. 10.464/2020;

MARCIO MELO GOMES, Prefeito do Município de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal que regulamenta as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, considerando a Lei nº 14.017/20, regulamentada pelo Decreto nº. 10.464/2020, as seguintes representatividades:

I – Representantes do Poder Público:

Titular: Pedro Henrique Saletti Junior

Suplente: Ana Paula Mattos Rivas

Titular: Marcos Costa

Suplente: Neli dos Santos

II - Representantes da Sociedade Civil ligados a Áreas Culturais:

Titular: Nelson de Oliveira

Suplente: Cintia Sacaldassy

Titular: Joel Marciel

Suplente: Robson Guimarães

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, 12 de novembro de 2020.

MARCIO MELO GOMES
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA - Processo nº 112/2020, Pregão Presencial nº 038/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento parcelado de materiais para manutenção e reparos dos próprios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. ERRATA, DAS AMOSTRAS: no item 6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e no Termo de Referência O(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens: ONDE-SE-LÊ: itens: 06, 07, 08, 11, 12, 15, 26, 30, 32, 39, 40, 43, 47, 49, 50, 62 do lote 01; 15, 20, 21, 22, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 do lote 02; 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 do lote 03; 01, 02, 03, 05, 06, 19, 21, 22, 30, 34, 42, 43, 50, 51, 59, 65, 100, 111, 113 do lote 4; 01, 02, 03, 04, 05 do lote 05; 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 22, 26, 27, 39, 41, 42, 43, 44, 45 do lote 06; 06, 07, 08, 11, 12, 15, 26, 30, 32, 39, 40, 43, 47, 49, 50, 62 do lote 07; 15, 20, 21, 22, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 do lote 08; 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 do lote 09; 01, 02, 03, 05, 06, 19, 21, 22, 30, 34, 42, 43, 50, 51, 59, 65, 100, 111, 113 do lote 10; 01, 02, 03, 04, 05 do lote 11; 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 22, 26, 27, 39, 41, 42, 43, 44, 45 do lote 12, deverão apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sessão. LEIA-SE: O(s) licitante(s) vencedor(es) dos itens: 06, 07, 08, 11, 12, 15, 26, 30, 32, 39, 40, 43, 47, 49, 50, 62 do lote 01; 15, 20, 21, 22, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140 do lote 02; 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 do lote 03; 01, 02, 03, 05, 06, 19, 21, 22, 30, 34, 42, 43, 50, 51, 59, 65, 100, 111, 113 do lote 4; 01, 02, 03, 04, 05 do lote 05; 01, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 17, 22, 26, 27, 39, 41, 42, 43, 44, 45 do lote 06. deverão apresentar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sessão.

Classificação

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - Processo nº 074/2020, Concorrência Pública nº 009/2020, Objeto: Contratação de empresa para Construção da EMEF do Jardim Arpoador – Local: Avenida Arpoador com Rua Zélia, Jardim Arpoador – Mongaguá/SP, conforme Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto Arquitetônico Básico. A CPL. Após parecer favorável do Diretor de Obras Públicas e após adotado o critério de julgamento da proposta fixado no instrumento convocatório, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º Lugar: NDL Construtora e Comércio Ltda, com o valor global de R\$ 5.633.969,66 (cinco milhões seiscentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), 2º Lugar: W Andrade Construtora & Engenharia e Serviços Eireli, com o valor global de R\$ 5.645.981,90 (cinco milhões seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos), 3º Lugar: Agile PG Eireli, com o valor global de R\$ 5.776.848,83 (cinco milhões setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), 4º Lugar: Construmag Projetos e Construções Ltda, com o valor global de R\$ 5.881.670,67 (cinco milhões oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos), 5º Lugar: JB Construções e Empreendimentos Eireli, com o valor global de R\$ 6.183.437,67 (seis milhões cento e oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), 6º Lugar: Ecomab Construtora Ltda EPP., com o valor global de R\$ 6.415.524,54 (seis milhões quatrocentos e quinze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), 7º Lugar: Increbase Engenharia e Administração Eireli, com o valor global de R\$ 6.430.125,10 (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos), 8º Lugar: Hebrom Construções Ltda, com o valor global de R\$ 6.858.579,16 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), 9º Lugar: Flasa Engenharia e Construções Ltda, com o valor global de R\$ 7.213.994,64 (sete milhões, duzentos e treze mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos); 10º Lugar: Fortnort Desenvolvimento Ambiental e Urbano Eireli, com o valor



DIÁRIO OFICIAL

MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO



www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de novembro de 2020

Ano IV - Edição nº 757

Página 13 de 13

global de R\$ 7.311.088,92 (sete milhões, trezentos e onze mil, oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), 11º Lugar: Dofer Engenharia e Construções Ltda, com o valor global de R\$ 7.606.338,60 (sete milhões, seiscentos e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), 12º Lugar: MR Comercial e Construção Logística Ltda, com o valor global de R\$ 7.669.666,00 (sete milhões seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), 13º Lugar: Ipec Construtora Ltda, com o valor global de R\$ 7.681.487,67 (sete milhões seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), e 14º Lugar: Agnus Engenharia Eireli, com o valor global de R\$ 7.772.854,83 (sete milhões setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Fica aberto prazo para recurso Art. 109, Lei 8.666/93). Ana Carolina L.Lima – Pres. Com. Licitação.

pelo INDEFERIMENTO, emitido tempestivamente pela Empresa Comercial Recife Material para Construção em Geral Ltda – EPP, mantendo inalterada a data de abertura do Pregão em Empígrafe.

Comunicados

COMUNICADO

COMUNICADO – Processo n.º 105/2020 - Edital do Pregão Presencial n.º 029/2020, objeto Registro de Preços para aquisição de Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal, Óxido Nitroso, e Locação de Cilindros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, visando aquisições futuras pelo órgão interessado. A Comissão após análise da Impugnação enviada pela empresa AAE-MetalPartes Produtos e Serviços Ltda, conclui-se que razão não assiste à empresa, em relação à desnecessidade de exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, bem como a forma de armazenamento e fornecimento de gases medicinais, e com relação alegação de aglutinação, será desmembrado os lotes

COMUNICADO – Processo n.º 112/2020 - Edital do Pregão Presencial n.º 038/2020, objeto Registro de Preços para o fornecimento parcelado de materiais para manutenção e reparos dos próprios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes do Anexo I. A CPL dá ciência aos interessados que a Autoridade Competente decidiu